



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsU - nº 64 / 2004. Morrinhos, 27 de outubro de 2004.

Altera os parágrafos 3º e 4º do artigo 55 do
Regimento Geral da UEG

A XXXII Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias, Regimentais e considerando o disposto no Artigo 55 do Regimento Geral da UEG;

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 235/2004

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o 3º e 4º Parágrafos do Artigo 55 do Regimento Geral da UEG que passam a ter as seguintes redações:

Parágrafo 3º - Poderão votar os docentes dos cursos em pleno exercício ou licenciados integralmente ou afastados e os discentes regularmente matriculados no curso;

Parágrafo 4º - O peso eleitoral dos votos por categoria corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos votos para os docentes e 40% (quarenta por cento) do valor dos votos para os discentes, não sendo permitido mais de um voto por pessoa, nem o voto por procuração;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura;

Art. 3º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Morrinhos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2004.


Prof. José IZECIAS de Oliveira
Presidente do CsU